



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

LEI MUNICIPAL Nº 1.169/2023 DE 07/06/2023
ORIUNDO PROJETO DE LEI Nº 026/2023, DE 01/06/2023.
AUTORIA: PREFEITO MUNICIPAL

Dispõe Sobre: “Dá nova redação ao Artigo 1º e 2º da Lei 737/2012 de 22 de novembro de 2012, e dá outras providências”.

DOMINGOS MENTE LOPES, Prefeito Municipal de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º e 2º, da Lei 737/2012 de 22 de novembro de 2012, que “Dispõe sobre o Regulamento do Bombeiro Municipal”, passam a ter as seguintes redações:

Art. 1º- O Bombeiro Municipal, instituído e criado pela “Lei Complementar nº 79/12 de 09 de fevereiro de 2012”, é uma corporação que se destina a apoiar o Corpo de Bombeiros de Euclides da Cunha Paulista, e está subordinada diretamente ao COORDENADOR MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL do Município de Euclides da Cunha Paulista.

Art. 2º - São Superiores hierárquicos, ainda que não pertencentes a nenhuma classe de carreira:

I - Prefeito Municipal;

II - Coordenador Municipal De Proteção e Defesa Civil;

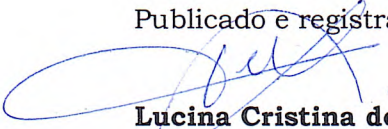
III - Comandante do Corpo de Bombeiros, Oficiais e Praças da Unidade.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, Paço Municipal, aos 07 dias do mês de junho de 2023.


DOMINGOS MENTE LOPES
Prefeito

Publicado e registrado nesta Secretaria em data supra.


Lucina Cristina de Freitas
Secretaria de Gabinete